



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2022

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrita no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ** portador da Cédula de Identidade nº 45.191.331-0, e inscrito no CPF/MF nº 376.475.338-27, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007 e conforme edital, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 78/2022**, homologado em 25/01/2022, integrante do **Processo Administrativo nº 3.812/2022**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa **DEUSDEDIT GONÇALVES DE SOUZA 84045655620**, CNPJ sob o nº **18.540.110/0001-01**, com sede à **Rod. Regis Bittencourt, s/nº**, CEP **11.850-000**, Miracatu/SP, contato: **Tel: (13) 99715-6926** e e-mail: **deusdedit.gsouza@hotmail.com**, representada por **DEUSDEDIT GONÇALVES DE SOUZA**, RG nº **26.461.781-2 SSP/SP**, CPF nº **840.456.556-20**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1.1. O objeto desta ata é a Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais necessários para realização de serviços de borracharia, para conserto, montagem, troca de pneu e serviços de socorro em veículos leves e pesados para atender as necessidades do órgão contratante.

DEUSDEDIT GONÇALVES DE SOUZA 84045655620				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	150 SERV	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU SEM CÂMARA, SEM DESMONTAGEM, COM APLICAÇÃO DE INSERTO REFIL EXTERNA EM VEÍCULOS LEVES. (AROS 13 E 14).	R\$24,00	R\$3.600,00
2	250 SERV	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU SEM CÂMARA, COM DESMONTAGEM, COM APLICAÇÃO DE INSERTO MANCHÃO EM VEÍCULOS LEVES. (AROS 13 E 14)	R\$40,00	R\$10.000,00
3	200 SERV	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PNEU COM DESMONTAGEM/MONTAGEM/CALIBRAÇÃO, SEM CÂMARA, EM VEÍCULOS LEVES. (AROS 13 E 14)	R\$24,00	R\$4.800,00
4	120 SERV	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU (RODÍZIO) E CALIBRAÇÃO, EM VEÍCULOS LEVES. (AROS 13 E 14)	R\$24,00	R\$2.880,00
5	110 SERV	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU SEM CÂMARA, SEM DESMONTAGEM, COM APLICAÇÃO DE INSERTO REFIL EXTERNA EM VEÍCULOS MÉDIOS. (AROS 15, 16 E 17)	R\$30,00	R\$3.300,00
6	150 SERV	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU SEM CÂMARA, COM DESMONTAGEM, COM	R\$50,00	R\$7.500,00



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

		APLICAÇÃO DE INSERTO MANCHÃO EM VEÍCULOS MÉDIOS. (AROS 15, 16 E 17)		
7	185 SERV	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PNEU COM DESMONTAGEM/MONTAGEM/CALIBRAÇÃO, SEM CÂMARA, EM VEÍCULOS MÉDIOS. (AROS 15, 16 E 17)	R\$30,00	R\$5.550,00
8	65 SERV	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU (RODÍZIO) E CALIBRAÇÃO, EM VEÍCULOS MÉDIOS. (AROS 15,16 E 17)	R\$25,00	R\$1.625,00
9	315 SERV	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU SEM CÂMARA, COM DESMONTAGEM, COM APLICAÇÃO DE INSERTO MANCHÃO EM VEÍCULOS PESADOS. (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS)	R\$79,00	R\$24.885,00
10	310 SERV	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU COM CÂMARA, COM DESMONTAGEM, EM VEÍCULOS PESADOS. (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS)	R\$49,00	R\$15.190,00
11	405 SERV	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PNEU COM DESMONTAGEM/MONTAGEM/CALIBRAÇÃO, COM OU SEM CÂMARA, EM VEÍCULOS PESADOS. (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS)	R\$48,00	R\$19.440,00
12	205 SERV	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU (RODÍZIO) E CALIBRAÇÃO, EM VEÍCULOS PESADOS. (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS)	R\$45,00	R\$9.225,00
13	130 SERV	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU SEM CÂMARA, COM DESMONTAGEM, COM APLICAÇÃO DE INSERTO MANCHÃO EM VEÍCULOS PESADOS. (MÁQUINAS DE TERRAPL. E AGRÍCOLA)	R\$145,00	R\$18.850,00
14	80 SERV	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU COM CÂMARA, COM DESMONTAGEM, EM VEÍCULOS PESADOS. (MÁQUINAS DE TERRAPL. E AGRÍCOLA)	R\$143,00	R\$11.440,00
15	110 SERV	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PNEU COM DESMONTAGEM/MONTAGEM/CALIBRAÇÃO, SEM/COM CÂMARA, EM VEÍCULOS PESADOS. (MÁQUINAS DE TERRAPL. E AGRÍCOLA)	R\$100,00	R\$11.000,00
16	40 SERV	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU (RODÍZIO) E CALIBRAÇÃO, EM VEÍCULOS PESADOS. (MÁQUINAS DE TERRAPL. E AGRÍCOLA)	R\$80,00	R\$3.200,00
17	120 SERV	SUBSTITUIÇÃO DE BICO, EM VEÍCULOS LEVES. (AROS 13 E 14)	R\$15,00	R\$1.800,00
18	90 SERV	SUBSTITUIÇÃO DE BICO, EM VEÍCULOS MÉDIOS. (AROS 15,16 E 17)	R\$19,00	R\$1.710,00
19	50 SERV	SUBSTITUIÇÃO DE BICO, EM VEÍCULOS PESADOS. (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS)	R\$30,00	R\$1.500,00
20	10	SUBSTITUIÇÃO DE BICO, EM VEÍCULOS	R\$48,00	R\$480,00



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

	SERV	PESADOS. (MÁQUINAS DE TERRAPL. E AGRÍCOLA).		
21	1800 SERV	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO/AUTOSOCORRO PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS. (POR QUILOMETRO RODADO)	R\$4,90	R\$8.820,00
VALOR TOTAL				R\$ 166.795,00

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA:

- 2.1. O compromisso para fornecimento dos serviços registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;
- 2.2. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura;
- 2.3. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento solicitante.
- 3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 3.4. O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta ata.
- 3.5. Todas as despesas oriundas da ata correrão por conta da dotação orçamentária:

01.10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E			FICHA
01.10.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OFICINA			
26.782.0002.20 01	Manutenção do Departamento			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	110.0000	408
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	130.0000	409
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	5	100.0077	583

4. DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

- 4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 5.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;
- 5.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 5.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- 5.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;
- 5.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) serviço(s) entregue(s);
- 5.6. A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 5.7. Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos serviços desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

- 6.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade e quantidade dos produtos adquiridos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 6.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 6.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento dos produtos, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 6.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

7. DAS PENALIDADES:



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- 7.1.** As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 7.2.** Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- 7.2.1.** Advertência;
- 7.2.2.** Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
- a)** de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- b)** de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.
- 7.2.3.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.
- 7.2.4.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos Incisos III e IV do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.
- 7.2.5.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

8. DA RESCISÃO:

- 8.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:
- 8.1.1.** A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
- 8.1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
- 8.1.3.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- 8.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3.** Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

9. DO REGIME JURÍDICO:

- 9.1.** A presente Ata será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. A presente Ata está integralmente vinculada ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2022 – Processo Nº 3.812/2022, bem como o preços da Contratada registrado na ata do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

11. DO FORO:

11.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste ato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente Ata via assinatura Eletrônica pela plataforma 1DOC, para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, 29 de Novembro de 2022.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL

DEUSDEDIT GONÇALVES DE SOUZA
84045655620
CNPJ Nº 18.540.110/0001-01
Deusdedit Gonçalves de Souza
CPF nº 840.456.556-20

JUNIOR JOSÉ DE FRANÇA
CPF nº 373.320.118-32
DIR. DO DEPTO DE
TRANSPORTES E OFICINA



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: DEUSDEDIT GONÇALVES DE SOUZA 84045655620

CNPJ nº 18.540.110/0001-01

ATA SRP Nº 198/2022

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2022

VIGÊNCIA: 29/11/2022 a 29/11/2023

VALOR: R\$ 166.795,00 (cento e sessenta e seis mil, setescentos e noventa e cinco reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2022 – **PROCESSO Nº** 3.812/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO, MONTAGEM, TROCA DE PNEU E SERVIÇOS DE SOCORRO EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: jurídico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 29 de Novembro de 2022.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

Nome: Junior José de França

Cargo: Dir. do Depto de Transportes e Oficina

CPF: 373.320.118-32

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Deusdedit Gonçalves de Souza

Cargo: Proprietário

CPF: 840.456.556-20

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: DEUSDEDIT GONÇALVES DE SOUZA 84045655620

CNPJ nº 18.540.110/0001-01

ATA SRP Nº 198/2022

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2022

VIGÊNCIA: 29/11/2022 a 29/11/2023

VALOR: R\$ 166.795,00 (cento e sessenta e seis mil, setescentos e noventa e cinco reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2022 – **PROCESSO Nº** 3.812/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO, MONTAGEM, TROCA DE PNEU E SERVIÇOS DE SOCORRO EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 29 de Novembro de 2022.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS